

1. INTRODUÇÃO

O objetivo desta Nota Técnica é fornecer todos os esclarecimentos sobre o cálculo do Rateio de Créditos, bem como da metodologia utilizada, em referência aos credores privilegiados da Previ-Banerj.

É importante o devido conceito desta 4ª fase, denominada “**Rateio de Créditos**”.

Respeitando as normas regulamentares, os participantes que já estavam recebendo benefício, ou que já tinham adquirido este direito antes da decretação da liquidação extrajudicial (Créditos com Privilégio Especial Prioritário), possuem preferência sobre os demais participantes.

Ressalta-se, que o Patrimônio da Previ-Banerj não é suficiente para o pagamento integral do compromisso individual dos credores, acima referidos, que fazem parte dos créditos com privilégio especial prioritários.

É de se destacar ainda, que 99,2% do total de credores pertencentes ao grupo de créditos de privilégio especial prioritário, **sub-rogaram seus créditos existentes na Previ-Banerj** para o Estado do Rio de Janeiro. Os demais 0,8% dos credores receberão seus créditos diretamente da Previ-Banerj.

2. METODOLOGIA

Para melhor entendimento do Rateio de Créditos referente à liquidação extrajudicial da Previ-Banerj foram considerados os seguintes fatores e variáveis:

I – O crédito de cada participante refere-se ao valor da Reserva Matemática posicionada em 06/01/1997, data da decretação da Liquidação Extrajudicial. A Reserva Matemática, também chamada de compromisso atuarial, é calculada com base na Ciência Atuarial, e corresponde ao valor necessário à garantia vitalícia para o pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões. A referida ciência envolve Matemática Financeira, Estatística e Probabilidade.

II – A partir das Reservas Matemáticas individuais, calculadas atuarialmente, se determina o fator multiplicador individual. O fator multiplicador individual foi apurado dividindo-se o valor da Reserva Matemática individual, pela somatória de todas as Reservas Matemáticas, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{FMI} = \frac{\text{Rmi}}{\text{Rmt}}, \text{ onde:}$$

Rmt

FMI = Fator multiplicador individual de cada participante;

Rmi = Valor da Reserva Matemática individual de cada Participante;

Rmt = Valor da somatória de todas as Reservas matemáticas.

III – Para calcular o valor do crédito de cada participante aplica-se o fator multiplicador individual ao total do valor a ser rateado, deduzindo deste resultado o adiantamento da suplementação que lhe fora pago no período de jan/97 à Nov/98, deduz também o valor pago a título de tutela judicial a partir de dez/98, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{CP} = (\text{FMI} \times \text{VR}) - (\text{Ad} + \text{Tj}), \text{ onde:}$$

CP = Crédito de cada participante;

FMI = Fator multiplicador individual de cada participante;

VR = Valor total a ser rateado;

Ad = Adiantamento individual de cada participante;

Tj = Tutela Judicial pago individual a cada participante.

Observação: Em alguns casos pode ocorrer que o CP (crédito de cada participante) dê um valor negativo (débito), isso acontece com aqueles ex-participantes cuja soma de seus adiantamentos e também das tutelas

judiciais seja maior que o resultado de seu rateio individual, Estes valores de débito estão demonstrados no quadro abaixo, vide Adiantamento + tutela a compensar coluna E.

3. RESULTADOS DOS RATEIOS DE CRÉDITOS

O valor total rateado até julho de 2012 é de **R\$ 950.599.898,43** (novecentos e cinquenta milhões quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), cujo detalhamento está demonstrado abaixo:

RATEIO DE CRÉDITO REALIZADO ATÉ JULHO DE 2012						
DESCRIÇÃO		VALOR RATEADO			ADIANTAMENTO +TUTELA	
		Adiantamento + Tutela pago até dez/2011	Recursos Financeiros	TOTAL A + B	Compensado	A Compensar A - D
		A	B	C	D	E
EX-PARTICIPANTES OPTANTES	ESTADO RIO DE JANEIRO	228.589.145,36	718.191.022,11	946.780.167,47	228.479.565,49	109.579,87
EX-PARTICIPANTES NÃO OPTANTES	PREVI - BANERJ	551.375,31	2.194.552,13	2.745.927,44	547.317,97	4.057,34
EX-PARTICIPANTES NÃO OPTANTES (TUTELADOS) PREVI	Adiantamento de Jan/97 à Nov/98	302.682,80	-	302.682,80	302.682,80	-
	Tutelas pagas Dez/98 à dez/11	3.279.696,69	-	3.279.696,69	884.757,93	2.394.938,76
SUB - TOTAL		232.722.900,16	720.385.574,24	953.108.474,40	230.214.324,19	2.508.575,97
(-) Aditamento e Tutela a compensar	ESTADO RIO DE JANEIRO e PREVI-BANERJ	(2.508.575,97)	-	(2.508.575,97)	-	-
TOTAL		230.214.324,19	720.385.574,24	950.599.898,43	230.214.324,19	2.508.575,97

- **TOTAL da Coluna (A) — R\$ 230.214.324,19**, este valor refere-se aos pagamentos de Adiantamento e Tutela, a saber:

- Adiantamento – pagos aos ex-participantes assistidos a título de suplementação de benefício, efetuados pela Previ-Banerj no período de janeiro/1997 a novembro/1998;
 - **R\$ 228.589,145,36**, valor pago aos Ex-participantes que optaram em receber sua suplementação de aposentadoria através do Estado do Rio de Janeiro, a partir de dezembro de 1998.
 - **R\$ 551.375,31**, valor pago aos Ex-participantes não optantes.
 - **R\$ 302.682,80**, valor pago aos Ex-participantes não optante que conseguiram tutela judicial, os denominados Tutelados.
- Tutelas – **R\$ 3.279.696,69** este valor refere-se aos pagamentos efetuados a título de Tutela Judicial, relativo ao período de dez/1998 à dez/2011, pago aos ex-participantes que impetraram ação judicial, para terem o direito de receberem suas suplementações de aposentadorias junto a Previ-Banerj. Por sua vez, também não optaram pelo contrato Junto ao Estado e a Previ-Banerj. Estes fazem parte também dos denominados Tutelados.
- Sub – Total da Coluna A – **R\$ 232.722.900,16**, refere-se à somatória do valor pago a título de Adiantamento efetuado no período de jan/1997 à Nov/1998 e a Tutela paga no período de dez/98 à dez/2011.
- (-) **R\$ 2.508.575,97**, refere-se ao adiantamento + tutela a compensar nos futuros rateios de créditos, conforme exposto no inciso III do item 2 desta Nota, isto ocorreu com aqueles ex-participantes em que a soma de seus adiantamentos e suas tutelas judiciais foram maior que o resultado de seus rateios individuais.

- **TOTAL da Coluna B – R\$ 720.385.574,24** recursos financeiros referem-se ao valor líquido de crédito de rateios que foi repassado para os credores até outubro de 2011, conforme abaixo:

- **R\$ 718.191.022,11, refere-se ao rateio de crédito pago diretamente ao Estado do Rio de Janeiro, relativo ao crédito individual dos ex-participantes da Previ-Banerj, que optaram em receber a suas suplementações de aposentadoria do Estado, que foi pago conforme abaixo descrito:**
 - **R\$ 709.067.538,30**, Em dinheiro depositado na Conta “A” da Caixa Econômica Federal – CEF, de titularidade do Estado do Rio de Janeiro, nos valores e datas dos rateios, a saber:
 - **R\$ 150.000.000,00** – em 06 de agosto de 2008;
 - **R\$ 54.658.095,43** – em 16 de outubro de 2008;
 - **R\$ 99.729.905,17** – em 24 de novembro de 2008;
 - **R\$ 144.679.537,70** – em 19 de dezembro de 2008;
 - **R\$ 10.000.000,00** – em 10 de novembro de 2009;
 - **R\$ 150.000.000,00** – em 15 de dezembro de 2009;
 - **R\$ 40.000.000,00** – em 06 de setembro de 2011;
 - **R\$ 20.000.000,00** – em 26 de outubro de 2011;
 - **R\$ 40.000.000,00** – em 25 de julho de 2012.
 - **R\$ 510.257,63** – em 19 de dezembro de 2008, refere-se ao débito de Alugueres de maio de 2006 até dezembro 2008, mais o custo dos móveis e utensílios que estavam no imóvel locado para a Rioprevidência, órgão do Governo do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua do Carmo nº 43, 6º e 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.
 - **R\$ 13.724,00** – em 26 de outubro de 2011, referente aos móveis e utensílios fornecidos para a Seplag, conforme ofícios.

- **R\$ 8.599.502,18** – em 18 de agosto de 2010, conforme descrito abaixo:
 - **R\$ 8.269.402,64** - referente ao termo de dação em pagamento dos Imóveis situados, Prédio da Rua da Quitanda n^{os} 106, 108 e 110, e as Lojas 201, 202 e 203 da Av. Rio Branco n^o 185, todos localizados na cidade do Rio de Janeiro. Dação em pagamento efetuada ao Estado do Rio de Janeiro, conforme Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 17 de agosto de 2010;
 - **R\$ 330.099,54** – referente às despesas pagas pela Previ-Banerj por conta do Estado, relativas às Lojas 201, 202 e 203 da Av. Rio Branco n^o 185 após a dação em pagamento.
- **R\$ 2.194.552,13** - constante da coluna **(B)** demonstrado no quadro acima. Refere-se ao crédito individual dos ex-participantes que não assinaram o Contrato com o Estado do Rio de Janeiro, cuja responsabilidade de pagamento é da Previ-Banerj – Em Liquidação Extrajudicial.

Os resultados individuais dos rateios de créditos acumulados estão relacionados nos seguintes anexos:

- ◆ ANEXO A: Participantes Optantes pelo Contrato Estado x Previ-Banerj;
- ◆ ANEXO B: Participantes Não Optantes.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2012.

Valdeci Menezes Ramos
Assessor

Jorge de Oliveira Balduino
Contador

Pedro Henrique Pedreira Dutra Leite
OAB/RJ n.º 72.205

José Pereira Filho
Liquidante – Portaria SPC/MPS n.º 978, de 14/03/2007